



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão

Centro de Ciências Humanas/CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

Comissão de Bolsas do PPGEFB



EDITAL Nº 009/2023-PPGEFB/Comissão de Bolsas

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS/2023, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, Mestrado/PPGEFB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 168/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado, do Campus de Francisco Beltrão, para implementação a partir do ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução nº 169/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão, com vigência a partir de 2021.

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando o Edital nº 007/2023-PPGEFB-Comissão de Bolsas, de abertura do Processo de Seleção de Bolsas, publicado em 27/03/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. O resultado do processo de seleção a Bolsas de estudos/2023, do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 007/2023-PPGEFB.

Art. 2º. Candidata Classificada, convocada para assumir Bolsa de estudos no PPGEFB, no mês de abril de 2023:

CANDIDATA	LINHAS DE PESQUISA	BOLSA
Sandra Camargo de Andrade Borges	1 - Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores	Capes - Demanda Social

Art. 3º. A candidata relacionada no Art. 2º deste Edital, fica convocada para apresentar na secretaria do Programa, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 12H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023 (segunda-feira), os documentos abaixo relacionados:**

- Cópia do CPF, RG (frente e verso) e certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço residencial;
- Cópia do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do curso de Graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE;
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Currículo Lattes atualizado;
- Cópia do cartão bancário - Conta Corrente (obrigatório tipo de conta);
- Declaração de não possuir vínculo empregatício, com comprovante de desligamento (baixa na carteira de trabalho ou correspondente), quando for o caso;
- Termo de Compromisso, com firma reconhecida em cartório pelo discente (Deve ser retirado na secretária do PPGEFB);
- Formulário de cadastramento de bolsista no país (Deve ser retirado na secretária do PPGEFB).

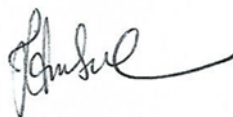
Art. 4º. A não apresentação pela candidata convocada, de quaisquer dos documentos relacionados no Art. 3º, no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa.

Art. 5º. Exigir-se-á da bolsista:

- a) dedicação exclusiva ao Programa;**
- b)** comprovação de desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;
- c)** participação do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- d)** aprovação em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos);
- e)** realização do Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa;
- f)** conclusão da defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa;
- g)** entrega anual de declaração de não ter vínculo empregatício;
- h)** comunicação, ao orientador e à comissão de bolsa, de qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2023.



Janaina Damasco Umbelino

Coordenadora do PPGEFB - Portaria nº 0410/2023-GRE
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEFB – Portaria nº 010/2023-CCH